



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 18/2021-PMB

FOLHA Nº

___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 PMB

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS
DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 02 de março de 2021.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 30/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de março de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 18/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 30/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de março de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 18/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Administração para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

CONSTRUCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UN	VLR TOTAL
1	05	Adesivo pvc 75 gr	5,90	29,50
2	05	Arame galvanizado bwg 18	18,80	94,00
3	05	Arame recozido	16,60	83,00
4	10	Areia media	76,00	760,00
5	05	Avental de grama	11,37	56,85
6	05	Assento sanitário comum	28,90	144,50
7	06	Balaio médio	31,25	187,50
8	05	Bico poda de arvore	78,30	391,50
9	02	Broca aço rápido 5/16 (4,5mm)	3,85	7,70
10	02	Broca aço rápido 5/32 (8,5mm)	5,80	11,60
11	02	Broca aço rápido 9/64 (9mm)	14,45	28,90
12	02	Broca concreto nº5	5,00	10,00
13	02	Broca concreto nº8	6,40	12,80
14	02	Broca concreto nº10	8,50	17,00
15	25	Bucha nº10	0,11	2,75
16	25	Bucha nº12	0,14	3,50
17	25	Bucha nº6	0,04	1,00
18	25	Bucha nº8	0,08	2,00
19	04	Cadeado 20mm	11,80	47,20
20	04	Cadeado 25mm	14,60	58,40
21	04	Cadeado 30mm	17,20	68,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22	04	Cadeado 35mm	20,40	81,60
23	04	Cadeado 40mm	23,00	92,00
24	04	Cadeado 45mm	25,75	103,00
25	05	Caixa descarga p/ vaso sanitario	29,00	145,00
26	25	Cal hidratado 20	8,30	207,50
27	80	Cimento 50kg	28,50	2.280,00
28	03	Carrinho de pedreiro	159,55	478,65
30	15	Engate flexível	5,65	84,75
31	06	Fita zebrada 2,20m	9,70	58,20
32	20	Lona preta 8,00 metros	10,85	217,00
33	30	Parafuso sextavado bucha nº10 5/16x70	0,20	6,00
34	30	Parafuso sextavado bucha nº81/4x60	0,25	7,50
35	10	Pneus carrinhola	20,90	209,00
36	03	Prego 12x12	19,00	57,00
37	03	Prego 15x15	16,90	50,70
38	03	Prego 17x21	14,90	44,70
39	03	Prego 17x27	14,90	44,70
40	03	Prego 18x24	14,90	44,70
41	03	Prego 20x30	14,90	44,70
42	03	Prego 22x42	14,90	44,70
43	05	Reparo para válvula hydra	38,50	192,50
44	05	Registro pressão 3/4	53,00	265,00
45	10	Reparo para torneira metálica 3/4	18,80	188,00
46	06	Sifão safonado universal	6,80	40,80
47	06	Espude para vaso sanitario	3,00	18,00
48	90	Tabua pinus 30	7,80	702,00
49	25	Telha fibrocimento 3,66x1,10	118,00	2.950,00
50	3000	Tijolo 6 furos	0,46	1.380,00
51	2000	Tijolo comum	0,40	800,00
52	10	Torneira de plástico 3/4	3,00	30,00
53	10	Torneira metal 3/4	25,75	257,50
54	20	Ferro 3/8 c/12 metros	78,00	1.560,00
55	20	Ferro 4,2c/ 12 metros	17,85	357,00
56	02	Vaso sanitário c/caixa acoplada	255,85	511,70
57	04	Vassourao	17,44	69,76
58	02	Lima moto serra	6,20	12,40
59	01	Lavatório	74,00	74,00
			Total	15.728,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

BARBOSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

60	20	Vassoura caipira	17,90	358,00
61	06	Enxada com cabo	34,90	209,40
62	06	Pá com cabo	22,90	137,40
63	04	Rastelo	13,90	55,60
			Total	760,40

AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO

64	36	Capa para chuva	19,50	702,00
65	01	Linha para cortador	109,00	109,00
66	03	Serrote de poda	34,89	104,67
67	03	Trocoti corte grama	45,90	137,70
			Total	1.053,37
Total :			R\$ 17.542,33	

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 30/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de março de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 18/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, importa em **R\$ 17.542,33 (Dezessete mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)**.

Colha-se manifestação

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

MARCOS DE MORAES
Membro

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 30/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de março de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 18/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	250/000	0200104122040420133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1230/103	0300412361120360293390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE OBRAS	2030/000	0600104122041950383390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE	3520/303	1100110301100360693390300000	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 02 de março de 2021.

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 30/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de março de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 18/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.542,33 (Dezessete mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de **R\$ 17.542,33 (Dezessete mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 02 de março de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 02 de março de 2021.

JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 30/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de março de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 18/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Cibele Gusmão Fontolan da Sila

Marcos de Moraes

Fernando Henrique Ferreira Franco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 30/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 08 de março de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 18/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

CONSTRUCENTER MATERAIS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UN	VLR TOTAL
1	05	Adesivo pvc 75 gr	5,90	29,50
2	05	Arame galvanizado bwg 18	18,80	94,00
3	05	Arame recozido	16,60	83,00
4	10	Areia media	76,00	760,00
5	05	Avental de grama	11,37	56,85
6	05	Assento sanitário comum	28,90	144,50
7	06	Balaio médio	31,25	187,50
8	05	Bico poda de arvore	78,30	391,50
9	02	Broca aço rápido 5/16 (4,5mm)	3,85	7,70
10	02	Broca aço rápido 5/32 (8,5mm)	5,80	11,60
11	02	Broca aço rápido 9/64 (9mm)	14,45	28,90
12	02	Broca concreto nº5	5,00	10,00
13	02	Broca concreto nº8	6,40	12,80
14	02	Broca concreto nº10	8,50	17,00
15	25	Bucha nº10	0,11	2,75
16	25	Bucha nº12	0,14	3,50
17	25	Bucha nº6	0,04	1,00
18	25	Bucha nº8	0,08	2,00
19	04	Cadeado 20mm	11,80	47,20
20	04	Cadeado 25mm	14,60	58,40
21	04	Cadeado 30mm	17,20	68,80
22	04	Cadeado 35mm	20,40	81,60
23	04	Cadeado 40mm	23,00	92,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

24	04	Cadeado 45mm	25,75	103,00
25	05	Caixa descarga p/ vaso sanitario	29,00	145,00
26	25	Cal hidratado 20	8,30	207,50
27	80	Cimento 50kg	28,50	2.280,00
28	03	Carrinho de pedreiro	159,55	478,65
30	15	Engate flexível	5,65	84,75
31	06	Fita zebra 2,20m	9,70	58,20
32	20	Lona preta 8,00 metros	10,85	217,00
33	30	Parafuso sextavado bucha nº10 5/16x70	0,20	6,00
34	30	Parafuso sextavado bucha nº81/4x60	0,25	7,50
35	10	Pneus carrinhola	20,90	209,00
36	03	Prego 12x12	19,00	57,00
37	03	Prego 15x15	16,90	50,70
38	03	Prego 17x21	14,90	44,70
39	03	Prego 17x27	14,90	44,70
40	03	Prego 18x24	14,90	44,70
41	03	Prego 20x30	14,90	44,70
42	03	Prego 22x42	14,90	44,70
43	05	Reparo para válvula hydra	38,50	192,50
44	05	Registro pressão 3/4	53,00	265,00
45	10	Reparo para torneira metálica 3/4	18,80	188,00
46	06	Sifão safonado universal	6,80	40,80
47	06	Espude para vaso sanitario	3,00	18,00
48	90	Tabua pinus 30	7,80	702,00
49	25	Telha fibrocimento 3,66x1,10	118,00	2.950,00
50	3000	Tijolo 6 furos	0,46	1.380,00
51	2000	Tijolo comum	0,40	800,00
52	10	Torneira de plástico 3/4	3,00	30,00
53	10	Torneira metal 3/4	25,75	257,50
54	20	Ferro 3/8 c/12 metros	78,00	1.560,00
55	20	Ferro 4,2c/ 12 metros	17,85	357,00
56	02	Vaso sanitário c/caixa acoplada	255,85	511,70
57	04	Vassourao	17,44	69,76
58	02	Lima moto serra	6,20	12,40
59	01	Lavatório	74,00	74,00
			Total	15.728,56

BARBOSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

60	20	Vassoura caipira	17,90	358,00
61	06	Enxada com cabo	34,90	209,40
62	06	Pá com cabo	22,90	137,40
63	04	Rastelo	13,90	55,60
			Total	760,40

AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO

64	36	Capa para chuva	19,50	702,00
65	01	Linha para cortador	109,00	109,00
66	03	Serrote de poda	34,89	104,67
67	03	Trocoti corte grama	45,90	137,70
			Total	1.053,37
Total :			R\$ 17.542,33	

Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R\$ 17.542,33 (Dezessete mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 30/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 08 de março de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 18/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº. 34/2021- PMB

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **JULIO CESAR ROSSATO LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELESON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **JULIO CESAR ROSSATO LTDA**, estabelecido à R. Av. Azarias Vieira de Rezende, nº 122, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep: 86.360-000 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 10.902.646/0001-18, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Julio Cesar Rossato, Azarias Vieira de Rezende, nº 122, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.216.612-0 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 581.862.989-97, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 18/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021-PMB**.

CONSTRUCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UN	VLR TOTAL
1	05	Adesivo pvc 75 gr	5,90	29,50
2	05	Arame galvanizado bwg 18	18,80	94,00
3	05	Arame recozido	16,60	83,00
4	10	Areia media	76,00	760,00
5	05	Avental de grama	11,37	56,85
6	05	Assento sanitário comum	28,90	144,50
7	06	Balaio médio	31,25	187,50
8	05	Bico poda de arvore	78,30	391,50
9	02	Broca aço rápido 5/16 (4,5mm)	3,85	7,70
10	02	Broca aço rápido 5/32 (8,5mm)	5,80	11,60
11	02	Broca aço rápido 9/64 (9mm)	14,45	28,90
12	02	Broca concreto nº5	5,00	10,00
13	02	Broca concreto nº8	6,40	12,80
14	02	Broca concreto nº10	8,50	17,00
15	25	Bucha nº10	0,11	2,75
16	25	Bucha nº12	0,14	3,50
17	25	Bucha nº6	0,04	1,00
18	25	Bucha nº8	0,08	2,00
19	04	Cadeado 20mm	11,80	47,20
20	04	Cadeado 25mm	14,60	58,40
21	04	Cadeado 30mm	17,20	68,80
22	04	Cadeado 35mm	20,40	81,60
23	04	Cadeado 40mm	23,00	92,00
24	04	Cadeado 45mm	25,75	103,00
25	05	Caixa descarga p/ vaso sanitario	29,00	145,00
26	25	Cal hidratado 20	8,30	207,50
27	80	Cimento 50kg	28,50	2.280,00
28	03	Carrinho de pedreiro	159,55	478,65
30	15	Engate flexível	5,65	84,75
31	06	Fita zebrada 2,20m	9,70	58,20
32	20	Lona preta 8,00 metros	10,85	217,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

33	30	Parafuso sextavado bucha nº10 5/16x70	0,20	6,00
34	30	Parafuso sextavado bucha nº81/4x60	0,25	7,50
35	10	Pneus carrinhola	20,90	209,00
36	03	Prego 12x12	19,00	57,00
37	03	Prego 15x15	16,90	50,70
38	03	Prego 17x21	14,90	44,70
39	03	Prego 17x27	14,90	44,70
40	03	Prego 18x24	14,90	44,70
41	03	Prego 20x30	14,90	44,70
42	03	Prego 22x42	14,90	44,70
43	05	Reparo para válvula hydra	38,50	192,50
44	05	Registro pressão 3/4	53,00	265,00
45	10	Reparo para torneira metálica 3/4	18,80	188,00
46	06	Sifão safonado universal	6,80	40,80
47	06	Espude para vaso sanitario	3,00	18,00
48	90	Tabua pinus 30	7,80	702,00
49	25	Telha fibrocimento 3,66x1,10	118,00	2.950,00
50	3000	Tijolo 6 furos	0,46	1.380,00
51	2000	Tijolo comum	0,40	800,00
52	10	Torneira de plástico 3/4	3,00	30,00
53	10	Torneira metal 3/4	25,75	257,50
54	20	Ferro 3/8 c/12 metros	78,00	1.560,00
55	20	Ferro 4,2c/ 12 metros	17,85	357,00
56	02	Vaso sanitário c/caixa acoplada	255,85	511,70
57	04	Vassourao	17,44	69,76
58	02	Lima moto serra	6,20	12,40
59	01	Lavatório	74,00	74,00
			Total	15.728,56

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação N° 18/2021-PMB e anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante assinatura de recebimento e devidamente inspecionado, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais, bem como a ocorrência ou não de qualquer pendência quanto ao objeto contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer materiais objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 15.728,56 (quinze mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	250/000	0200104122040420133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1230/103	0300412361120360293390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE OBRAS	2030/000	0600104122041950383390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE	3520/303	1100110301100360693390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato
O prazo de vigência do contrato é de 13 (treze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 08 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR ROSSATO LTDA
Julio Cesar Rossato
Sócio Administrador

Testemunhas:

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF. 065.535.889-70

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: JULIO CESAR ROSSATO LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**

VALOR: 15.728,56 (quinze mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	250/000	0200104122040420133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1230/103	0300412361120360293390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE OBRAS	2030/000	0600104122041950383390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE	3520/303	1100110301100360693390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 08 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal**

**JULIO CESAR ROSSATO LTDA
Julio Cesar Rossato
Sócio Administrador**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº. 35/2021- PMB

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **MARTA DE CARVALHO BARBOSA & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **MARTA DE CARVALHO BARBOSA & CIA LTDA**, estabelecido à Av. Bandeirantes, n. 241, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep: 86.360-000 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 11.205.244/0001-27, neste ato representado por sua Proprietária a Sr^a. Marta de Carvalho Barbosa, residente e domiciliado na Rua Shinithi Sassatani, nº 359, Vila Maria, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1675887 – SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 299.206.559-53, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 18/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR** que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021-PMB**.

BARBOSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

60	20	Vassoura caipira	17,90	358,00
61	06	Enxada com cabo	34,90	209,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

62	06	Pá com cabo	22,90	137,40
63	04	Rastelo	13,90	55,60
			Total	760,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação N° 18/2021-PMB e anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante assinatura de recebimento e devidamente inspecionado, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais, bem como a ocorrência ou não de qualquer pendência quanto ao objeto contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer materiais objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 760,40 (setecentos e sessenta reais e quarenta centavos)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	250/000	0200104122040420133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1230/103	0300412361120360293390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE OBRAS	2030/000	0600104122041950383390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE	3520/303	1100110301100360693390300000	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	420/000	02.001.04.122.0404.2-013 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato
O prazo de vigência do contrato é de 13 (treze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- e) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- f) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- g) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- h) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- b) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 08 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

MARTA DE CARVALHO BARBOSA & CIA LTDA
Marta de Carvalho Barbosa
Proprietária

Testemunhas:

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF. 065.535.889-70

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MARTA DE CARVALHO BARBOSA & CIA LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**

VALOR: R\$ 760,40 (setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	250/000	0200104122040420133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1230/103	0300412361120360293390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE OBRAS	2030/000	0600104122041950383390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE	3520/303	1100110301100360693390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 08 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal**

**MARTA DE CARVALHO BARBOSA & CIA LTDA
Marta de Carvalho Barbosa
Proprietária**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº. 36/2021- PMB

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **ALAN ROQUE DA ROSA ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELOSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **ALAN ROQUE DA ROSA ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.047.002/0001-02, devidamente representada por seu proprietário, o Sr. Alan Roque da Rosa, portador da Cédula de Identidade RG 7.392.581-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 047.796.089-88, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 18/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR** que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021-PMB**.

AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO

64	36	Capa para chuva	19,50	702,00
65	01	Linha para cortador	109,00	109,00
66	03	Serrote de poda	34,89	104,67
67	03	Trocoti corte grama	45,90	137,70
			Total	1.053,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação Nº 18/2021-PMB e anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante assinatura de recebimento e devidamente inspecionado, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais, bem como a ocorrência ou não de qualquer pendência quanto ao objeto contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer materiais objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.053,37 (um mil e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	250/000	0200104122040420133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1230/103	0300412361120360293390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE OBRAS	2030/000	0600104122041950383390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE	3520/303	1100110301100360693390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato
O prazo de vigência do contrato é de 13 (treze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- i) Infringência de qualquer obrigação ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- j) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- k) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- l) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- c) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 08 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

ALAN ROQUE DA ROSA ME
Alan Roque da Rosa
Sócio Administrador

Testemunhas:

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF. 065.535.889-70

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ALAN ROQUE DA ROSA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

VALOR: R\$ 1.053,37 (um mil e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	250/000	0200104122040420133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1230/103	0300412361120360293390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE OBRAS	2030/000	0600104122041950383390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE	3520/303	1100110301100360693390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 08 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

ALAN ROQUE DA ROSA ME
Alan Roque da Rosa
Sócio Administrador